



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

CONTRATO N.º /2019

EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À ANTIGA FÁBRICA TEXTIL BELLINOS – FASE 1” -----

No valor de: € 159.201,98 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e um euros e noventa e oito cêntimos) -----

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, nesta cidade de Gouveia, e edifício dos Paços do Município, compareceram comigo Regina [REDACTED] Nogueira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Gouveia, designado como Oficial Público, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO - DR. LUÍS [REDACTED] MARQUES, [REDACTED], natural de Angola e residente na freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, em representação do MUNICÍPIO DE GOUVEIA, pessoa colectiva com o cartão de identificação n.º 506510476. -----

SEGUNDO: - EDUARDO [REDACTED] VIEGAS, residente na freguesia de Ribamondego - Gouveia, que outorga, na qualidade de gerente, portador do Cartão de Cidadão numero [REDACTED], valido até [REDACTED], em representação da firma TRANSPORTES EDUARDO VIEGAS, UNIPessoal, LDA. com sede social em Ribamondego, concelho de Gouveia, com o cartão de identificação de pessoa coletiva n.º [REDACTED], e inscrita no Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário sob o n.º 55001, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gouveia, sob o número [REDACTED]. -----

Verifiquei as identidades dos outorgantes, a do primeiro, pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão que me foi



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

exibido, sendo também do meu conhecimento pessoal e directo a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção:-----

E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito: -----

Clausula 1ª./Objecto -----

1.-Que por deliberação de Câmara do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e dezoito e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada de “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À ANTIGA FÁBRICA TEXTIL BELLINOS – FASE 1”. -----

Clausula 2ª./Preço Contratual-----

2.1- A Adjudicação é feita pelo valor de € 159.201,98 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e um euros e noventa e oito cêntimos) ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor. -----

2.2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nos termos da clausula 24ª do Caderno de Encargos, e suas remissões, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

2.3 – A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação orgânica 02, classificação económica 07030301, conforme o Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, aprovados em sessão ordinária da Assembleia Municipal de catorze de dezembro de dois mil e dezoito, numero sequencial de compromisso 33272/2019. -----

Clausula 3ª./Prazo de Execução-----

3.1 – O segundo outorgante obriga-se a executar a empreitada objecto do presente contrato no prazo de 150 dias, a contar da data de consignação, de acordo com o plano de trabalhos.-----

Cláusula 4ª./Penalidades-----

4.1 - No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por



MUNICÍPIO DE GOUEIA

causa imputável à Segunda Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 10ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 5ª./Caução para garantir o cumprimento de obrigações -----

5.1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou uma Transferência Bancária para a conta de Cauções do Município de Gouveia, no valor de 7.960,10€ correspondente a 5 % do montante total da empreitada, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove, pelo BPI.

Cláusula 6ª /Resolução de Litígios – Foro Competente-----

6.1- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Castelo Branco.-----

Cláusula 7ª./Comunicações e notificações-----

7.1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.-----

7.2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª./Contagem dos prazos-----

8.1 - Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª./Gestor do Contrato-----

9.1 – Por deliberação de Câmara do dia treze de setembro de dois mil e dezoito, foi nomeado, nos termos do artigo 290-A, do CCP, como Gestor do presente contrato o Sr. Engº António ██████████ Mendes-----

Cláusula 10ª./Disposições gerais-----

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos



MUNICÍPIO DE GOUVEIA

no n.º 2 do artigo 96º do Código da Contratação Pública; -----

10.2- A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente do quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, a ratificar nem reunião de Câmara, cumprindo o previsto no n.º 1 do Artigo 98º do Código da Contratação Pública -----

10.3- Em conformidade com o previsto na Cláusula 28ª do Caderno de Encargos, é aplicável à revisão de preços a/as fórmula(s) tipo estabelecida(s) nos despachos do Ministério das Obras Públicas, Transporte e Habitação n.º 1592/2004 e 22637/2004 de 23 de Janeiro de 2004 e 5 de Novembro de 2004, respetivamente, sendo aplicável à revisão de preços a fórmula: -----

FORMULA F09 – Arranjos exteriores e F20 – Instalações Electricas. -----

10.4- Foram apresentados pelo SEGUNDO OUTORGANTE e juntos ao presente instrumento jurídico, através de fotocópia simples, conferidas pelos respetivos originais, também os seguintes documentos:-----

- a) Declaração conforme Modelo constante do Anexo II do Código da Contratação Pública; - -----
- b) Alvará, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra;-----
- c) Documento comprovativo de que o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55º do Código da Contratação Pública, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em vinte e um de novembro de dois mil e dezoito, válida por quatro meses.-----
- d) Documento comprovativo de que o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55º do Código da Contratação Pública, emitido pelo Serviço de Finanças da Gouveia, em dezoito de janeiro de dois mil e dezoito, válida por três meses.-----
- e) Documento(s) comprovativo(s) de que o(s) gerente(s) representante(s) do



MUNICÍPIO DE GOUEIA

segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Código da Contratação Pública, emitido pelo Ministério da Justiça. -----

Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** foi dito: Que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e trás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram: -----

O presente contrato foi lido, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

